



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023/4026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.165.696/0001-58, com sede na 15 de novembro, S/Nº, Centro, CEP: 68.785 -000 - Colares/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal Sra. ADRIANA LEAL MORAES, portadora da cédula de identidade nº 1981456 SSP/PA e CPF/MF nº 429.384.572-00, residente e domiciliada na Rua da Ermida, nº 02 - Centro – Colares/PA - CEP: 68.785-000; doravante denominado e, de outro lado a empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.581.445/0001-82, com sede na Estrada do Curuçambá, nº 50, Bairro Curuçambá no Município de Ananindeua estado do Pará, telefone (91) 32820206. e-mail: licitacao06@altamedltda.com,br; neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 8362637 PCDI/PA e CPF nº 001.069.532-06, residente e domiciliado na Rua Castanheira, Pass. São Pedro, Lote 04, Quadra 18, Casa 43, Atalaia, Cidade Nova, Ananindeua – PA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023/4026 e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colares.
- 1.2.** Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de registro de preço nº 004/2023.01, que passa a fazer parte deste contrato.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**LOTE 2- MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA: SOLUÇÕES,SUSPENSÕES ORAL E PÓ
PARA SUSPENSÕES**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	Aciclovir Sódico 250mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola.	400	7,94	3.176,00
23	Albendazol 40mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 10 ml	3.000	1,67	5.010,00
24	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (250+62,5) mg/5ml	Suspensão Oral/ Frasco 75 ml.	500	70,00	35.000,00
25	Amoxicilina 50mg/ ml	Pó p/Suspensão Oral 150 ml	3.000	6,52	19.560,00
26	Azitromicina 600 mg (40mg/ml)	Pó /Suspensão Oral/Frasco 15 ml.	3.000	9,94	29.820,00
27	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	Suspensão Oral / Frasco c/ 80 ml.	2.000	8,70	17.400,00
28	Benzilpenicilina Bezatina 1.200.000 UI	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	1.500	9,30	13.950,00
29	Benzilpenicilina Bezatina 600.000 UI	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	400	11,88	4.752,00
30	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	100	8,50	850,00
31	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml	Solução P/Inalação/ Frasco c/ 20 ml	400	1,80	720,00
32	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	200	0,64	128,00
33	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Bolsa 100 ml.	2.000	5,12	10.240,00
34	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Bolsa 250 ml.	2.000	6,65	13.300,00
35	Cloreto de Sódio 0,9%	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	4.000	6,00	24.000,00
36	Cefalexina 250 mg5/ml	Suspensão Oral/ Frasco 100 ml.	3.000	10,60	31.800,00
37	Ceftriaxona 500mg	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	200	6,00	1.200,00
38	Ceftriaxona 1 g	Pó Liófilo Injetável/ Frasco-Ampola	1.200	5,60	6.720,00
39	Cetoconazol 2%	Xampu/ Frasco c/ 100 ml.	400	6,90	2.760,00
40	Dexametasona 0,1mg/ml	Elixir/ Frasco c/ 100 ml.	2.000	2,70	5.400,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

41	Dexametasona, Fosfato Dissódico de 4mg/ml	Solução Injetável/ Ampola 2,5 ml.	4.000	2,90	11.600,00
42	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4mg/ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 120 ml.	3.000	7,67	23.010,00
43	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Oral/ Frasco c/ 20 ml.	3.000	2,67	8.010,00
44	Dipirona Sódica 500mg/ml	Solução Injetável/ Ampola 2 ml.	4.000	2,25	9.000,00
45	Glicerol 72mg	Supositório	100	1,78	178,00
47	Glicose 25%	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	1.000	0,68	680,00
48	Glicose 50%	Solução Injetável/ Ampola 10 ml.	1.000	0,99	990,00
49	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml	Suspensão Oral/ Frasco c/ 100 ml	3.000	3,12	9.360,00
50	Ibuprofeno 20mg/ml	Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml	4.000	2,55	10.200,00
51	Loratadina 1mg/ml	Xarope/ Frasco c/ 100 ml.	3.000	5,35	16.050,00
52	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/V Constritor.	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	400	6,00	2.400,00
53	Lidocaína, Cloridrato de 2% C/V Constritor.	Solução Injetável/ Frasco-Amp. 20 ml.	200	12,55	2.510,00
54	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml.	Solução Oral/ Frasco c/ 10 ml.	800	2,01	1.608,00
55	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ml.	Solução Injetável/Frasco- Ampola c/ 2 ml	2.000	0,71	1.420,00
56	Óleo Mineral	Óleo/ Frasco c/ 100 ml	100	4,77	477,00
57	Paracetamol 200mg/ml	Solução Oral/ Frasco c / 10 ml	4.000	1,73	6.920,00
58	Soro Ringer com Lactato	Solução Injetável/ Bolsa 500 ml.	1.000	7,94	7.940,00
59	Sal para Reidratação	Pó p/Solução Oral/ Sachê c/ 27,9g.	2.000	1,12	2.240,00
60	Sulfametoxazol 40mg +Trimetoprima 8mg	Suspensão Oral/ Frasco c/ 60 ml.	2.000	6,66	13.320,00
61	Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++	Solução Oral/ Frasco c/ 30 ml.	2.000	1,28	2.560,00
VALOR DO LOTE:					356.259,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

LOTE 4 FARMACIA BÁSICA: INSUMOS

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
67	Água para injetáveis	Caixa c/ 200 Ampolas 10 ml	600	0,54	324,00
68	Água para injetáveis	caixa c/ 80 Frasco 100 ml	480	3,78	1.814,40
69	Água para injetáveis	Caixa c/ 30 Frascos de 500 ml	600	7,74	4.644,00
70	Agulha para Caneta Aplicadora de Insulina (Compatível com a Caneta)	Caixa	500	40,50	20.250,00
71	Álcool Etflico 70°	Caixa c/ 12 Litros.	420	109,55	46.011,00
72	Álcool Etflico 70° Gel	Frasco 500 ml	300	8,81	2.643,00
73	Caneta para Aplicação de Insulina	Caixa	20	310,00	6.200,00
74	Hipoclorito de Sódio 2,5%	1 litro	300	8,52	2.556,00
75	Lancetas para Punção Digital, Sistema automático com trava de Segurança 28G 1,5 x 0,36mm	Caixa c/200 Unidades	1.000	39,6	39.600,00
76	Medidor de Glicose no Sangue (Glicosímetro)	Unidade	20	64,88	1.297,60
77	Seringas com Agulha Acoplada para Aplicação de Insulina	Caixa c/100 Unidades	40	0,33	13,20
78	Solução de Gluturaldeído 2%	Galão c/ 05 Litros	2	83,16	166,32
79	Tiras Reagentes de Medida de Glicemia Capilar (Compatível com o Aparelho)	Caixa c/50 Tiras	500	33,30	16.650,00
VALOR DO LOTE:					142.169,52

**LOTE 5 – MEDICAMENTOS (REMUME) /FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS E
COMPRIMIDOS.**

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
80	Ampicilina 500mg	Comprimido.	30.000	0,54	16.200,00
81	Butilbrometo de Escopalamina 10 mg	Comprimido.	3.000	1,00	3.000,00
82	Butilbrometo de Escopalamina + Dipirona Sódica 10 mg /250 mg	Comprimido.	20.000	0,46	9.200,00
83	Cetoprofeno 50mg	Cápsula.	6.000	0,38	2.280,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

84	Cetoconazol 200mg	Comprimido.	15.000	0,42	6.300,00
85	Cimetidina 200mg	Comprimido.	10.000	0,38	3.800,00
86	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido.	20.000	0,11	2.200,00
87	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido.	20.000	0,10	2.000,00
88	Dimeticona 40mg	Comprimido.	15.000	0,28	4.200,00
89	Mebendazol 100mg	Comprimido.	20.000	0,34	6.800,00
90	Nimesulida 100mg	Comprimido.	25.000	0,16	4.000,00
91	Paracetamol 750mg	Comprimido.	26.000	0,21	5.460,00
92	Secnidazol 1000mg	Comprimido.	10.000	1,60	16.000,00
VALOR DO LOTE:					R\$ 81.440,00

LOTE 13 – HIPERTENSÃO E DIABETES

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
229	Ácido Acetilsalicílico	Comprimido	40.000	0,08	3.200,00
230	Amiodarona, Cloridrato de 200 mg	Comprimido	1.000	0,17	170,00
231	Anlopidino 5 mg	Comprimido	2.000	0,10	200,00
232	Anlopidino 10 mg	Comprimido	2.000	0,16	320,00
233	Atenolol 25 mg	Comprimido	10.000	0,09	900,00
234	Captopril 25 mg	Comprimido	40.000	0,06	2.400,00
235	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2.000	0,22	440,00
236	Enalapril, Maleato de 10 mg	Comprimido	3.000	0,08	240,00
237	Furosemida 40 mg	Comprimido	4.000	0,11	440,00
238	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	100.000	0,06	6.000,00
239	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	75.000	0,09	6.750,00
240	Isossorbida, dinitrato de 5 mg	Comp. Sublingual	1.000	0,56	560,00
241	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	100.000	0,11	11.000,00
242	Metiformina, Cloridrato de 500 mg.	Comprimido	70.000	0,25	17.500,00
243	Metiformina, Cloridrato de 850 mg.	Comprimido	40.000	0,20	8.000,00
244	Metildopa 250 mg	Comprimido	5.000	1,26	6.300,00
245	Metildopa 500 mg	Comprimido	8.000	1,83	14.640,00
246	Nefedipino 10 mg	Cápsula Gelatinosa	2.000	0,18	360,00
247	Propranolol 40 mg	Comprimido	20.000	0,06	1.200,00
VALOR DO LOTE:					80.620,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 660.488,52 (Seiscentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**.

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de 17/07/2023 até 31/12/2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária:

Funcional programática:

10 122 0010 2.089 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde FMS;

10 301 0010 2.100 – Manutenção da Farmácia Básica;

10 301 0010 2.103 – Manutenção do Programa de Medicamento e Insumos P/ diabéticos;

10 302 0010 2.108 – Manutenção da Alta e Média Complexidade Hospitalar e Ambulatorial;

10 302 0010 2.110 – Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA

DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;
- b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- e) A Secretaria Municipal de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

- a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Colares, situado na Trav. 15 de novembro, s/nº - altos, no município de Colares/PA.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
 - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
 - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
 - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;

a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colares/PA, 17 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Leal Moraes
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA

CNPJ nº 21.581.445/0001-82
Contratada